

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARCO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA-FEIRA– EM, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 625/2023

MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 418/2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º-O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 418/2022, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o "A SEMANA DO BEBÊ", a ser celebrado anualmente, na primeira semana do mês de março"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO BRAZ DE MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL